

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**Relator: Vereador Jessé Loures de Moraes**

**PL 252/2015**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Rodrigo Maganhato, que “*Institui o Programa Municipal Parceiro da cidade e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer pela inconstitucionalidade da proposição (fls. 07/19).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela impõe medidas administrativas concretas, que são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, contrariando os arts. 84, II da Constituição Federal e simetricamente o art. 47, II da Constituição do Estado de São Paulo e o art. 61, II da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, o PL padece de inconstitucionalidade formal eivado de vício de iniciativa.

S/C., 1º de março de 2016.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro-Relator*